



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 126 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1.994.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ JOAQUIM AZEVEDO FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 63.700,00 (Sessenta e três mil e setecentos reais), destinados à atender despesas com Pessoal Civil, Material de Consumo, Remuneração de Serviços Pessoais, Outros Serviços e Encargos, Obras e Instalações e Equipamento e Material Permanente da Câmara e Prefeitura Municipal, assim discriminados:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....R\$ 4.550,00

01 - CÂMARA MUNICIPAL

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.2.0 - Material de Consumo.....R\$ 500,00

01 - CÂMARA MUNICIPAL

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.3.1 - Remuneração de Serv. Pessoais.....R\$ 150,00

01 - CÂMARA MUNICIPAL

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 300,00

02 - PODER EXECUTIVO

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....R\$ 1.000,00

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....R\$ 500,00

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 3.000,00

(H)



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

GABINETE DO PREFEITO

05 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....R\$ 2.000,00

05 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.2.0 - Material de Consumo.....R\$ 2.000,00

05 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....R\$ 4.000,00

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....R\$ 600,00

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....R\$ 8.000,00

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.2.0 - Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 3.000,00

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....R\$ 3.000,00

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanen..R\$ 5.000,00

07 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....R\$ 8.000,00

07 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.2.0 - Material de Consumo.....R\$ 2.000,00

07 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.3.1 - Remuneração de Serv. Pessoais....R\$ 500,00

(H)



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

GABINETE DO PREFEITO

07 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....R\$	4.000,00
07 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....R\$	400,00
07 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.2.0 - Material de Consumo.....R\$	2.000,00
07 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.3.1 - Remuneração de Serv. Pessoais....R\$	2.000,00
07 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....R\$	1.000,00
08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....R\$	1.200,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado pelo Artigo anterior serão utilizados como recursos na forma do disposto no Artigo 43 § 1º inciso II da Lei Federal 4.320/64 (PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO).

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE MT.
EM 09 DE DEZEMBRO DE 1.994.


JOSÉ JOAQUIM AZEVEDO FIGUEIREDO
-Prefeito Municipal-